



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 875 DE 23 DE JUNHO DE 1990.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Empréstimos junto à União Federal destinados a Financiar ou Refinanciar Débitos relativos às suas dívidas internas, bem como prestar as respectivas garantias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Empréstimos, com prazo de até 20 (vinte) anos, destinados ao Refinanciamento das dívidas contraídas pela Administração Direta, derivadas de empréstimos que lhes tenham sido concedidos pela União.

Art. 2º - Poderão, também, ser objeto de contratação junto à União Federal os empréstimos destinados ao refinanciamento de operações de crédito internas contraídas por Entidades da Administração Direta, a serem realizadas com base no que dispõe a Lei nº 7.614, de 14 de julho de 1987, regulamentada pelos votos nº 340 de 30 de julho de 1987, nº 548, de 14 de dezembro de 1987 e nº 128, de 12 de maio de 1989, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º - As operações de empréstimos de que trata esta Lei, poderão ser garantidas mediante a cessão de direito ao crédito relativo às cotas ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, do produto da arrecadação de tributos de sua própria competência ou de quaisquer outras receitas previstas no Art. 159 da Constituição Federal.



225

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

fls. 02.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 1990.

Jorge Kalume

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido
está protocolado sob nº 5.0034 fls. 84
secretaria da CM 28 / 06 / 1990

Nina
Aux. Protocolista CMRB